

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

**PORTARIA Nº 159/2023/ SACID/SINFRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos II da Constituição Estadual, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal o Eng.º Samir El Haje Felfile, com a finalidade de atestar o RECEBIMENTO de 01 veículo tipo Pick-Up, no valor total de R\$ 142.000,00, referente ao Termo de Convênio n.º 1469-2023/SINFRA, sendo este bem de alta complexidade e/ou de elevado valor no âmbito da SINFRA, sendo que, o fiscal será convocado a participar do ato do recebimento do bem, de acordo com a área de atuação e/ou a capacidade técnica-operacional.

Art. 2º O Termo de Recebimento do bem definido no artigo 1º, deverá conter a assinatura do fiscal nomeado acima.

Parágrafo Único. Quando o recebimento envolver bens adquiridos com recursos de convênio haverá necessidade do acompanhamento do ato por pelo menos 01 (um) servidor do setor de convênios, que assinará o termo junto aos demais membros.

Art. 3º O ato de recebimento dos bens deverá ser dividido em duas etapas, sendo, a primeira o ato de recebimento provisório e, a segunda o ato do recebimento definitivo, conforme previsão do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

§ 1º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis, serviços profissionais, obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos a verificação de funcionamento e produtividade, conforme o previsto no artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

§ 2º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 3º Entende-se por aquisição de grande vulto as contratações cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Cuiabá, 26 de outubro de 2023.

**RAFAELA DAMIANI**

Secretária Adjunta de Cidades

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: 6afb2aed**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)